SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 16 de Maio de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO V | Nº 1090

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 060/2014,VINICIUS DIAS FERREIRA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 060/2014

Que entre si fazem, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB**, CNPJ n° 08.924.037/0001-18, com sede na Prefeitura Municipal, localizada a Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida, nº 228, centro, representado por seu (sua) Prefeito(a) constitucional, o(a) Sr(a). **ALDERI DE OLIVEIRA CAJU** e, de outro lado, como **CONTRATADO (A)** o(a) Senhor(a) **VINICIUS DIAS FERREIRA, brasileiro(a), solteiro (a), portador(a) da Cédula de Identidade nº. 3352816 SSP/PB, e CPF nº. 077.311.814-48** residente e domiciliado na Rua Ana de Sousa Lacerda,15,Alto da Boa Vista,Bonito de Santa Fé,PB, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Com base no que dispõe o art. 37, IX da Constituição Federal, LEI Nº. 644/2013 E NA LEI MUNICIPAL 655/2014,visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, ante a inexistência de profissional concursado apto para o exercício de tal função, o presente instrumento tem por objetivo a contratação temporária, sem vínculo empregatício, de profissional capacitado para prestar serviços perante a SECRETARIA DE SAÚDE, JUNTO AO SAMU,ou qualquer outra unidade da administração do Município que se fizer necessário, no desempenho da função de MOTORISTA SOCORRISTA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A) – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a prestar, com assiduidade, seus serviços profissionais ao CONTRATANTE, com jornada de trabalho 40 horas semanais**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA – Pela prestação dos serviços discriminados na Cláusula imediatamente anterior, o CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO (A) a importância mensal de R$ **832,60 (OITOS E TRINTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS**), valor este correspondente ao piso salarial da categoria conforme norma constitucional vigente ao tempo da assinatura deste instrumento contratual - a qual será automaticamente reajustada por ocasião do novo valor do referido salário mínimo - **proporcionalmente**, portanto, a jornada de trabalho do(a) contratado(a), a ser cumprida até o décimo quinto dia do mês seguinte ao serviço efetivamente prestado (no mês anterior), descontando-se os encargos ou contribuições cabíveis, bem como os valores relativos as horas eventualmente não trabalhadas. Compromete-se, ainda, o CONTRATANTE, a fornecer a(o) CONTRATADO(A) os materiais necessários para a realização do serviço objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO – O presente contrato é celebrado pelo prazo de **180 (cento e oitenta dias)** contados a partir do dia **15 de maio de 2014** , vencendo-se em **07 de novembro de 2014.**

CLÁUSULA QUINTA – DA RECISÃO – A falta de cumprimento, por qualquer das partes, da obrigação assumida neste instrumento, dará a outra o direito de rescindir o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO – Fica eleito o foro da Comarca de Bonito de Santa Fé – PB, para dirimir dúvidas e litígios advindos deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – E por estarem justo e contratados, firmam o presente em duas vias, de igual teor, digitadas de um só lado e autenticadas pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo, que a tudo presenciaram.

Bonito de Santa Fé – PB, **15 de maio de 2014.**

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal
Contratante

VINICIUS DIAS FERREIRA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

_____
RG/CPF nº.

_____
RG/CPF nº.

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:32130995

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Rubens Germano Costa - Picuí**
1° Vice-Presidente:	José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada
2° Vice-Presidente:	Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa
3° Vice-Presidente:	Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha
4° Vice-Presidente:	Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga
1º Secretário:	Ednancé Alves Henrique - Monteiro
2º Secretário:	Flávia Serra Galdino - Piancó
3º Secretário:	João Clemente Neto - Sapé
1º Tesoureiro:	José Vieira da Silva - Marizópolis
2º Tesoureiro:	Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 040/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, V, da Lei Orgânica do Município e **CONSIDERANDO A RECOMENDAÇÃO Nº 003/2014** do Ministério Público Estadual,

R E S O L V E:

NOMEAR: RICELE DUARTE DE BRITO, para o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM – HOSPITAL E MATERNIDADE CAÇULA LEITE,** lotada na Secretaria de Saúde e Meio Ambiente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição, Estado da Paraíba, em 14 de maio de 2014.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:5D637913

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS GLP EM BOTIJÕES DE 13 KG E VASILHAMES E ÁGUA MINERAL OU PURIFICADA E VASILHAME DE 20 LITROS DESTINADOS A DIVERSOS ORGÃO ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA – PB.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 051/2014
N° DO CONTRATO: 047/2014
CONTRATANTE: PREFEITIRA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
CONTRATADO (A): JOSE PEREIRA DE SOUSA- EPP
CNPJ N° 05.352.654/0001-06
VALOR GLOBAL: R$ 43.250,00 (QUARENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E CINQUANTA REAIS).
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 051/2014
N° DO CONTRATO: 048/2014
CONTRATANTE: PREFEITIRA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
CONTRATADO (A): AMANDA VIEIRA XAVIER 06663765493
CNPJ N° 13.379.517/0001-85
VALOR GLOBAL: R$ 5.675,00 (CINCO MIL SEISCENTOS E SETENTA E CINCO).

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:22182B5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS GLP EM BOTIJÕES DE 13 KG E VASILHAMES E ÁGUA MINERAL OU PURIFICADA E VASILHAME DE 20 LITROS DESTINADOS A DIVERSOS ORGÃO ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA – PB.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 051/2014
N° DO CONTRATO: 047/2014
CONTRATANTE: PREFEITIRA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
CONTRATADO (A): JOSE PEREIRA DE SOUSA- EPP
CNPJ N° 05.352.654/0001-06
VALOR GLOBAL: R$ 43.250,00 (QUARENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E CINQUANTA REAIS).
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 051/2014
N° DO CONTRATO: 048/2014
CONTRATANTE: PREFEITIRA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
CONTRATADO (A): AMANDA VIEIRA XAVIER 06663765493
CNPJ N° 13.379.517/0001-85
VALOR GLOBAL: R$ 5.675,00 (CINCO MIL SEISCENTOS E SETENTA E CINCO).

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:CDD83D2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 014/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2014

Objeto: Aquisição de Gás GLP em Botijões de 13 kg e Vasilhame e Água Mineral ou Purificada e Vasilhame de 20 Litros destinados ao Fundo Municipal de Saúde/ Itaporanga-PB
Vencedores:
- JOSÉ PEREIRA DE SOUSA – EPP, com o valor de **R$ 25.800.00** (Vinte e cinco mil e oitocentos reais), vencendo nos seguintes itens**: 1 e 2.**
- AMANDA VIEIRA XAVIER 06663765493, com um valor de **R$ 4.925,00** (Quatro mil novecentos e vinte e cinco reais), vencendo nos itens: **3 e 4.**
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Itaporanga-PB, 14 de maio de 2014.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:24A450AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 007/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2014

Objeto: Aquisição de Gás GLP em Botijões de 13 kg e Vasilhame e Água Mineral ou Purificada e Vasilhame de 20 Litros destinados aos diversos órgãos administrativos da Prefeitura do Município de Itaporanga-PB
Vencedores:
- JOSÉ PEREIRA DE SOUSA – EPP, com o valor de R$ **43.250,00** (Quarenta e três mil duzentos e cinquenta reais), vencendo nos seguintes itens**: 1 e 2.**
- AMANDA VIEIRA XAVIER 06663765493, com um valor de **R$ 5.675,00** (Cinco mil seiscentos e setenta e cinco reais), vencendo nos itens: **3 e 4.**
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Itaporanga-PB, 02 de maio de 2014.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:BF2F0073

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283/2014

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

R E S O L V E:

Nomear **ANTÔNIO PAULO DOS SANTOS NETO** para o Cargo Comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE**, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01de Maio de 2014.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 13 de Maio de 2014.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:FAFD461B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°022/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº034/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS COM TRANSLADO PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO.

ADJUDICO os ITENS: 01 ao 08 no valor total de **R$ 61.030,00 (sessenta e um mil e trinta reais),** para a empresa **S. J. COMÉRCIO DE ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA- CNPJ**: **02.912.128/0001-57.**

Matinhas, 14 de Maio de 2014.

BRUNO CESAR CUNHA SANTOS
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base no parecer e adjudicação anexas ao processo, **Homologo** a presente licitação.

Matinhas, 14 de Maio de 2014.

MARIA DE FÁTIMA SILVA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:0ADAC8AA

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°021/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº031/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER VARIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

ADJUDICO os ITENS: 01 ao 13 no valor total de **R$ 121.040,00 (cento e vinte e um mil e quarenta reais),** para a empresa **EDILENE IMPERIANO DOS SANTOS-ME - CNPJ**: **04.222.335/0001-05.**

Matinhas, 14 de Maio de 2014.

BRUNO CESAR CUNHA SANTOS
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base no parecer e adjudicação anexas ao processo, **Homologo** a presente licitação.

Matinhas, 14 de Maio de 2014.

MARIA DE FÁTIMA SILVA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:836C8602

GABINETE DA PREFEITA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL N°027/2014

A Prefeitura Municipal de Matinhas/PB, sediada na AV. Governador Antônio Mariz, 49, Centro, Matinhas-PB, nos termos do Edital do **Pregão Presencial Nº 027/2014**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER VÁRIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, convoca os interessados, para a abertura no dia **29 de Maio de 2014, às 14h00min**, no Auditório da Comissão Permanente de licitação. O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima ou através do fone/fax (83) 3637-1003.

Matinhas,15 de Maio de 2014

BRUNO CÉSAR CUNHA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:FE67A23E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA REALIZAÇÃO DO RECADASTRAMENTO

APREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA,Pessoa Jurídicade Direito Público Interno, com sede na Rua José Verissimo de Souza, nº 106, Centro, nesta cidade, por intermédio do Prefeito Municipal Jairo Herculano de Melo e da Secretaria de Administração na pessoa do seu Secretário Talles Hermínio Santos,nos uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**através do presente Edital, **todos os Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de MONTADAS, ocupantes de cargo público de provimento efetivo, comissionado, contratado e eletivo**, para apresentaremos formulários anexos, devidamente preenchidos e acompanhados de cópias atualizadas e legíveis dos documentos abaixo relacionados, para processamento do recadastramento funcional a ser efetuado de 05a30 de maio do corrente ano, na Sede da Secretaria de Administração do Município,localizada na Prefeitura Municipal, no endereço supra citado, no horário das 13:00 às 17:00 horas.
O servidor deverá entregar pessoalmenteos anexos e os documentos exigidos, momento em que deverá ser fotografado ou enviar 02 (duas) fotos 3x4.

Cronograma para entrega:

Realizado na Secretaria de Administração

Gabinete do Prefeito;Secretarias de: Administração; Finanças; Procuradoria Jurídica do Município;Agricultura; Cultura, Esporte e Turismo, Infraestruturae Conselho Tutelar de 14 a 30 de maio de 2014.

Poderá ser Realizado nas Próprias Secretarias:
Secretaria deAssistência Social, de 14 a 30 de maio de 2014;
Secretaria de Saúde, de 14 a 30 de maio de 2014;
Secretaria de Educação de 14 a 30 de maio de 2014

Documentos a serem apresentados:

Anexos I, IIe III (devidamente preenchidos e assinados no ato da entrega)
Carteira de Identidade;
CPF;
Título de Eleitor;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Certidão de Casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio;
Registro de Nascimento e cartão de vacina (filhos entre 0 e 6 anos);
Registro de Nascimento e comprovação de freqüência escolar (filhos entre 7 e 14 anos);
Carteira Habilitação (se motorista);
Carteira de Reservista (se do sexo masculino);
Comprovante com nº do PIS/PASEP (que não seja contracheque);
Comprovante de Endereço;
Comprovante de Escolaridade;
Certificado de conclusão de curso Técnico, de Especialização, Mestrado ou Doutorado e de Certificado necessário ao exercício da atividade que desenvolve na Prefeitura (caso haja tal exigência);
Portarias de Nomeação e de Lotação.
Cópia do último contracheque;
Os Servidores afastados ou que se encontram à disposição de outro órgão deverão apresentar comprovante da autorização legal que permitiu tal situação, devendo informar a especificação do motivo, e os que estão fora do órgão de lotação, a indicação do órgão em que estão à disposição e qual a função que ali desempenham.
O servidor público municipal que, em razão de doença, estiver impossibilitado de efetuar o presente recadastramento deverá apresentar à Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo de 30 dias a respectiva justificativa e documentação probatória.
Na hipótese prevista no item anterior, o servidor público municipal deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do término do período de recadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral.
O recadastramento é pessoal não sendo permitida qualquer outra forma de representação do Servidor
O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido neste Edital terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.
O pagamento a que se refere o item anterior será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor público municipal.
O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do Recadastramento.
A Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do recadastramento, apresentará relatório final para as providências administrativas cabíveis.
Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

GABINETE CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTADAS, EM, 30 DE ABRIL DE 2014

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Nome: _**_____,**brasileiro(a), Estado Civil _____, servidor(a) público municipal deste município ocupante do cargo _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº ____ na Cidade de _____ no Estado _____, **DECLARO** a quem interessar possa, nos termos da Lei nº 7.115 de 29 de agosto de 1983, a autenticidade das cópias dos documentos apresentadas.
Declaro, ainda, conhecer as sanções legais decorrentes desta declaração.

MONTADAS____ de _____ de 2014

_____
Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Nome: _**_____,**brasileiro(a), Estado Civil _____, servidor(a) público municipal deste município ocupante do cargo _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº ____ na Cidade de _____ no Estado _____, **DECLARO** a quem interessar possa, nos termos da Lei nº 7.115 de 29 de agosto de 1983, ser filiado(a) ao SINTAB (Sindicado dos Trabalhadores Públicos Municipais do Agreste da Borborema) e autoriza o município a descontar mensalmente 1% de sua remuneração em prol do referido órgão de classe.
Declaro, ainda, conhecer as sanções legais decorrentes desta declaração.

MONTADAS____ de _____ de 2014

_____
Declarante

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nome: _____,brasileiro(a), Estado Civil _____, servidor(a) público municipal deste município ocupante do cargo _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº ____ na Cidade de _____ no Estado _____, DECLARO a quem interessar possa, nos termos da Lei nº 7.115 de 29 de agosto de 1983, e da Portaria MPAS 3040/82,Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE, estar ciente de que deverei comunicar de imediato a ocorrência dos seguintes fatos ou ocorrências que determinem a perda do direito ao salário-família.
Óbito do filho; Cessação da invalidez de filho inválido e Sentença judicial que determine o pagamento a outrem.
Estou ciente, ainda, de que a falta de cumprimento do compromisso ora assumido, além de obrigar à devolução das importâncias indevidas, sujeitar-me-á às penalidades previstas no art. 171 do Código Penal e à rescisão do contrato de trabalho, por justa causa, nos termos do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho
Declaro, ainda, conhecer as sanções legais decorrentes desta declaração.

MONTADAS ____ de _____ de 2014

_____
Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Nome: _____,brasileiro(a), Estado Civil _____, servidor(a) público municipal deste município ocupante do cargo _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº ____ na Cidade de _____ no Estado _____, DECLARO a quem interessar possa, que não exerço outro cargo incompatível com o que ocupo no município.

Declaro, ainda, conhecer as sanções legais decorrentes desta declaração.

MONTADAS ____ de _____ de 2014

_____
Declarante

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:ED281E51

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 00003/2014

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua José Veríssimo de Souza, 90 - Centro - Montadas - PB, às 16:00 horas do dia 22 de Maio de 2014, licitação modalidade Convite, do tipo menor preço, para: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3381-1004.
Email: montadaslicitacao@gmail.com

Montadas - PB, 15 de Maio de 2014

ALLAN FRANKLIN CUSTÓDIO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:6F048C13

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 00002/2014

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua José Veríssimo de Souza, 90 - Centro - Montadas - PB, às 14:00 horas do dia 22 de Maio de 2014, licitação modalidade Convite, do tipo menor preço, para: CONTRAÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL E PROGETISTA EM CONSTRUÇÕES E REFORMAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ASSESSORIA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3381-1004 – 9315.5778 – 8896.3139.
Email: montadaslicitacao@gmail.com

Montadas - PB, 15 de Maio de 2014.

ALLAN FRANKLIN CUSTÓDIO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:276F1895

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2014

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Veríssimo de Souza, 90 - Centro - Montadas - PB, às 14:00 horas do dia 29 de Maio de 2014, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Compra de medicamento da atenção básica (balcão) pelo sistema ABCFARMA de "A a Z" para atender a demanda da secretaria de Saúde do Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 10298/2012. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3381-1004 – 9315.5778 – 8896.3139.
Email: montadaslicitacao@gmail.com

Montadas - PB, 15 de Maio de 2014.

HÉLIO RODRIGUES PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:B598A138

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2014

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua José Veríssimo de Souza, 90 - Centro - Montadas - PB, às 14:00 horas do dia 30 de Maio de 2014, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO "PAULO DE SOUSA" NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MONTADAS/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente através do convênio "PACTO PELO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA PARAÍBA". Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3381-1004 - 9315.5778 – 8896.3139.
Email: montadaslicitacao@gmail.com

Montadas - PB, 15 de Maio de 2014.

ALLAN FRANKLIN CUSTÓDIO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:7D2168CA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2014

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, às 07:30 horas do dia 30 de Maio de 2014, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CARGA/CARROCERIA ABERTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 005/2006. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Edital disponível no site: http://picui.pb.gov.br/transparencia/setordelicitacao.php
Telefone: (083) 3371-2126 – Ramal 34

Picuí - PB, 07 de Maio de 2014.

ATEMÁRIO GOMES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:DDC623D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2014

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, às 09:00 horas do dia 30 de Maio de 2014, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MEDIANTE REQUISIÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 005/2006. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Edital disponível no site:
http://picui.pb.gov.br/transparencia/setordelicitacao.php
Telefone: (083) 3371-2126 – Ramal 34

Picuí - PB, 08 de Maio de 2014.

ATEMÁRIO GOMES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:341D3040

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2014

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00025/2014, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALEXANDRE ALVES DE ARAÚJO CONDIMENTOS ME - R$ 31.525,73; RICARDO GEORGE BERTO GOMES - ME - R$ 9.193,98; UP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME - R$ 83.888,70.

Picuí - PB, 12 de Maio de 2014.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:33F505FE

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2014

TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

NOTIFICANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**, CNPJ nº 08.741.399/0001-73, sito a Rua Antônio Firmino, nº. 348, Monte Santo, Picuí – PB - CEP 58.187-000

NOTIFICADA: **ALEXANDRE ALVES DE ARAÚJO CONDIMENTOS ME** - CNPJ nº 05.804.209/0001-21.

Com base no item 19.1 - do Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 00025/2014, do qual a Notificada teve sua proposta homologada vencedora, fica o(a) representante legal, notificada na condição de futura contratada, comunicada que terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta convocação, para assinar o Contrato, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório.
Diante do exposto, a representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munida de Documentos comprobatórios, Identidade e CPF, bem como das certidões que venham a estar vencidas, junto ao Setor de Contratos desta Prefeitura, situado a Rua Antônio Firmino, nº. 348, Monte Santo, Picuí – PB - CEP 58.187-000, para assinar o referido contrato.

Picuí-PB, 12 de Maio de 2014.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:8CBB4009

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2014

TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

NOTIFICANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**, CNPJ nº 08.741.399/0001-73, sito a Rua Antônio Firmino, nº. 348, Monte Santo, Picuí – PB - CEP 58.187-000

NOTIFICADA: **RICARDO GEORGE BERTO GOMES - ME** - CNPJ nº 13.074.077/0001-58.

Com base no item 19.1 - do Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 00025/2014, do qual a Notificada teve sua proposta homologada vencedora, fica o(a) representante legal, notificada na condição de futura contratada, comunicada que terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta convocação, para assinar o Contrato, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório.
Diante do exposto, a representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munida de Documentos comprobatórios, Identidade e CPF, bem como das certidões que venham a estar vencidas, junto ao Setor de Contratos desta Prefeitura, situado a Rua Antônio Firmino, nº. 348, Monte Santo, Picuí – PB - CEP 58.187-000, para assinar o referido contrato.

Picuí-PB, 12 de Maio de 2014.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:490409C1

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2014

TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

NOTIFICANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**, CNPJ nº 08.741.399/0001-73, sito a Rua Antônio Firmino, nº. 348, Monte Santo, Picuí – PB - CEP 58.187-000

NOTIFICADA: **UP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME** - CNPJ nº 17.318.988/0001-34.

Com base no item 19.1 - do Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 00025/2014, do qual a Notificada teve sua proposta homologada vencedora, fica o(a) representante legal, notificada na condição de futura contratada, comunicada que terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta convocação, para assinar o Contrato, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório.
Diante do exposto, a representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munida de Documentos comprobatórios, Identidade e CPF, bem como das certidões que venham a estar vencidas, junto ao Setor de Contratos desta Prefeitura, situado a Rua Antônio Firmino, nº. 348, Monte Santo, Picuí – PB - CEP 58.187-000, para assinar o referido contrato.

Picuí-PB, 12 de Maio de 2014.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:920A5744

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2014

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00026/2014, que objetiva: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MONITORAMENTO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MONALISA RAVENA DE OLIVEIRA BARROS - ME - R$ 81.317,02.

Picuí - PB, 12 de Maio de 2014.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A4546FCE

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2014

TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

NOTIFICANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**, CNPJ nº 08.741.399/0001-73, sito a Rua Antônio Firmino, nº. 348, Monte Santo, Picuí – PB - CEP 58.187-000

NOTIFICADA: **MONALISA RAVENA DE OLIVEIRA BARROS - ME** - CNPJ nº 14.991.862/0001-38.

Com base no item 19.1 - do Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 00026/2014, do qual a Notificada teve sua proposta homologada vencedora, fica o(a) representante legal, notificada na condição de futura contratada, comunicada que terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta convocação, para assinar o Contrato, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório.
Diante do exposto, a representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munida de Documentos comprobatórios, Identidade e CPF, bem como das certidões que venham a estar vencidas, junto ao Setor de Contratos desta Prefeitura, situado a Rua Antônio Firmino, nº. 348, Monte Santo, Picuí – PB - CEP 58.187-000, para assinar o referido contrato.

Picuí-PB, 12 de Maio de 2014.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:EC7D2768

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2014

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00027/2014, que objetiva: AQUISIÇÃO DE BALAS E SORTIDOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: RICARDO GEORGE BERTO GOMES - ME - R$ 26.443,02.

Picuí - PB, 12 de Maio de 2014.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:19FF3BC4

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2014

TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

NOTIFICANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**, CNPJ nº 08.741.399/0001-73, sito a Rua Antônio Firmino, nº. 348, Monte Santo, Picuí – PB - CEP 58.187-000

NOTIFICADA: **RICARDO GEORGE BERTO GOMES - ME** - CNPJ nº 13.074.077/0001-58.

Com base no item 19.1 - do Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 00027/2014, do qual a Notificada teve sua proposta homologada vencedora, fica o(a) representante legal, notificada na condição de futura contratada, comunicada que terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta convocação, para assinar o Contrato, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório.
Diante do exposto, a representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munida de Documentos comprobatórios, Identidade e CPF, bem como das certidões que venham a estar vencidas, junto ao Setor de Contratos desta Prefeitura, situado a Rua Antônio Firmino, nº. 348, Monte Santo, Picuí – PB - CEP 58.187-000, para assinar o referido contrato.

Picuí-PB, 12 de Maio de 2014.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:5CC0A607

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO nº 08.948.697.0**58**/2014
DISPENSA nº 0**25**/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Pombal/PB;
Contrato nº **123**/2014
Contratado: JOSÉ ALVES DE SOUSA, CNPJ Nº 02.657.269/0001-70
Valor Total: R$ **7.760,00** (sete mil, setecentos e sessenta) reais
Objeto: **Contratação de Empresa para o fornecimento de urnas funerárias para atender a população do município de Pombal -PB**
ORGÃO 02.100 – Secretaria de Ação Social
08.244.2011 2040 – Manutenção das Atividades da Secretaria do Trabalho e Ação Social - 33 90 39 39 - Pessoa Jurídica – Sub elemento: 025..
Data de Assinatura: 12/03/2014
Vigência: Prazo contado a partir da data de assinatura do Contrato até o termino do fornecimento do serviço.

Publique-se,

Pombal - PB, em 12 de março de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luana Valeria da Costa Oliveira
Código Identificador:62360E29

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO nº 08.948.697.0**90**/2014
DISPENSA nº 0**37**/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Pombal/PB;
Contrato nº 0**89**/2014
Contratado: MARIA DAS DORES LEITE -ME, CNPJ nº 10.175.041/0001-72;
Valor Total: R$ **7.800,00** (Sete mil e oitocentos reais).
Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉRIAS NACIONAIS, HOSPEDAGEM EM HOTEIS E POUSADAS, INCLUSIVE CHEQUINS E TAXAS DE EMBARQUE PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL -PB.**
TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Data de Assinatura: 15/04/2014
Vigência: contados a partir da data de assinatura do Contrato até o termino da prestação dos serviços conforme a demanda da Prefeitura Municipal de Pomba ou 31/12/2014 .

Publique-se,

Pombal - PB, em 15 de Abril de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luana Valeria da Costa Oliveira
Código Identificador:89D4C62B

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO nº 08.948.697.0**14**/2014
DISPENSA nº 0**05**/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Pombal/PB;
Contrato nº 0**14**/2014
Contratado: DANIELLE CELIANE ARNAUD ALMEIDA, CNPJ nº 08.681.981/0001-91
Total: R$ **7.875,00** (sete mil, oitocentos e setenta e cinco) reais;
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E HOTELARIA (DIÁRIAS COM CAFÉ DA MANHÃ) VISANDO ATENDER A DEMANDA ANUAL DE SERVIDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE OUTRAS ESFERAS ADMINISTRATIVAS E PRESTADORES DE SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO.**
TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Vigência: Prazo contado a partir da data de assinatura do Contrato até o termino do fornecimento do serviço.

Publique-se,

Pombal - PB, em 05 de Fevereiro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luana Valeria da Costa Oliveira
Código Identificador:8B7F7B5A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 254/2014 - SS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, Centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Maria Alexandre Barbosa,** brasileira**, solteira, residente a Rua Cel. Jose Avelino n° 1064, Bairro Centro, Pombal-PB, portadora do RG 2647544 e CPF 011.255.254-44**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **MONITOR** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **CAPS(Centro de Atendimento Psicosocial),** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **por se tratar de necessidade da administração publica em oferecer esses serviços à sociedade e da existência de vaga no CAPS(Centro de Atendimento Psicosocial) desta edilidade, considerando ainda a natureza temporária deste serviço, por se tratar de programa federal, cuja natureza não é definitiva, caracterizando assim o excepcional interesse publico.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 724,00**(Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **01 de abril de 2014 e término em 30 de setembro de 2014,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer

caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.301.2011.2068** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de abril de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

MARIA ALEXANDRE BARBOSA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:AB1EE03A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 134/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Edmar Freires de Lima,** brasileiro(a)**, Solteiro, residente no Sitio Varzea Comprida dos Oliveira, Zona Rural, Pombal-PB, portador do RG 2931057 e CPF 042.233.614-90**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR MAG I - ZONA RURAL,** com lotação no (a) **Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no **EMEF CLOVES ALVES FORMIGA - SITIO DE VARZEA COMPRIDA DOS OLIVEIRAS,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **tendo em vista, o resultado definitivo do concurso publico regido pelo edital n.º 001/2011, o qual demonstrou que foram ofertadas 06(seis) vagas para o cargo de PROFESSOR MAG I ZONA RURAL, e que apenas 02(dois) candidatos foram classificados, tendo sido o restante eliminado e considerando ainda que esse numero é insuficiente para atender a demanda do município,prejudicando assim a coletividade/sociedade pela ausência ou deficiência na prestação desse serviço, o que caracteriza portanto, a contratação por excepcional interesse público.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 1.080,00** (Um Mil e Oitenta Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **03 de fevereiro de 2014 e término em 31 de julho de 2014,** com carga horária de **30 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.3661.1023.2015** e elemento de despesa 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 03 de fevereiro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

EDMAR FREIRES DE LIMA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:C13E9880

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 113/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Francinalda de Sousa Almeida,** brasileira, **Solteira, residente na Rua Angelita Pereira Fernandes, s/n, São Bentinho-PB, portadora do RG 2582090 e CPF 050.508.614-03,** doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR MAG I ZONA RURAL** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no **CAPÃO – EMEF MANOEL PORFIRIO DA SILVA,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **tendo em vista, o resultado definitivo do concurso publico regido pelo edital n.º 001/2011, o qual demonstrou que foram ofertadas 06(seis) vagas para o cargo de PROFESSOR MAG I ZONA RURAL, e que apenas 02(dois) candidatos foram classificados, tendo sido o restante eliminado e considerando ainda que esse numero é insuficiente para atender a demanda do município, prejudicando assim a coletividade/sociedade pela ausência ou deficiência na prestação desse serviço, o que caracteriza portanto, a contratação por excepcional interesse público.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 1.080,00** (Um Mil e Oitenta Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **03 de fevereiro de 2014 e término em 31 de julho de 2014,** com carga horária de **30 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2015** e elemento de despesa 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 03 de fevereiro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

FRANCINALDA DE SOUSA ALMEIDA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:7715297B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 127/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Jocilda Queiroga de Moura,** brasileiro(a)**,Solteiro(a), residente no Sítio São Braz III,**

Zona Rural, Pombal-PB, portadora do RG 2931875 e CPF 064.309.824-08, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR MAG I ZONA RURAL** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **EMEF UMARI,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **tendo em vista, o resultado definitivo do concurso publico regido pelo edital n.º 001/2011, o qual demonstrou que foram ofertadas 06(seis) vagas para o cargo de PROFESSOR MAG I ZONA RURAL, e que apenas 02(dois) candidatos foram classificados, tendo sido o restante eliminado e considerando ainda que esse numero é insuficiente para atender a demanda do município, prejudicando assim a coletividade/sociedade pela ausência ou deficiência na prestação desse serviço, o que caracteriza portanto, a contratação por excepcional interesse público.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 1.080,00** (Um Mil e Oitenta Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **03 de fevereiro de 2014 e término em 31 de julho de 2014,** com carga horária de **30 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2015** e elemento de despesa 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 03 de fevereiro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

JOCILDA QUEIROGA DE MOURA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:72E3B9FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 128/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Francisco Tales da Silva,** brasileiro(a)**, Solteiro, residente no Sitio Algodão, s/n, Zona Rural, Pombal-PB, portador do RG 3421847 e CPF 080.009.544-86**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR MAG I ZONA RURAL** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **EMEF CAJAZEIRAS DOS BATISTAS,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **tendo em vista, o resultado definitivo do concurso publico regido pelo edital n.º 001/2011, o qual demonstrou que foram ofertadas 06(seis) vagas para o cargo de PROFESSOR MAG I ZONA RURAL, e que apenas 02(dois) candidatos foram classificados, tendo sido o restante eliminado e considerando ainda que esse numero é insuficiente para atender a demanda do município, prejudicando assim a coletividade/sociedade pela ausência ou deficiência na prestação desse serviço, o que caracteriza portanto, a contratação por excepcional interesse público.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 1.080,00** (Um Mil e Oitenta Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir

além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **03 de fevereiro de 2014 e término em 31 de julho de 2014,** com carga horária de **30 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2015** e elemento de despesa 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 03 de fevereiro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

FRANCISCO TALES DA SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:048262EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 129/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Maria Fabiana Soares de Andrade Pordeus,** brasileiro(a)**, Solteira, residente na Rua Leonilo Felix de Almeida, s/n, Sitio Coatiba, Zona Rural, Pombal-PB, portadora do RG 3482236 e CPF 084.194.634-50**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR MAG I – ZONA RURAL,** com lotação no (a) **Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no **EMEF Avelino de Queiroga Cavalcante,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **tendo em vista, o resultado definitivo do concurso publico regido pelo edital n.º 001/2011, o qual demonstrou que foram ofertadas 06(seis) vagas para o cargo de PROFESSOR MAG I ZONA RURAL, e que apenas 02(dois) candidatos foram classificados, tendo sido o restante eliminado e considerando ainda que esse numero é insuficiente para atender a demanda do município, prejudicando assim a coletividade/sociedade pela ausência ou deficiência na prestação desse serviço, o que caracteriza portanto, a contratação por excepcional interesse público.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 1.080,00** (Um Mil e Oitenta Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **03 de fevereiro de 2014 e término em 31 de julho de 2014,** com carga horária de **30 horas semanais,** vedada à

renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.3661.1023.2015** e elemento de despesa 3190.04.99.002.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 03 de fevereiro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

MARIA FABIANA SOARES DE ANDRADE PORDEUS
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:6495B866

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 131/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Maria do Bomsucesso da Cruz Rodrigues,** brasileiro(a)**, Solteira, residente a Rua José Ferreira de Lima, Nº 235, Bairro Vida Nova, Pombal-PB, portadora do RG 3459540 e CPF 073.970.004-95**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR MAG I ZONA RURAL** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **EMEF ARRUDA CAMARA,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **tendo em vista, o resultado definitivo do concurso publico regido pelo edital n.º 001/2011, o qual demonstrou que foram ofertadas 06(seis) vagas para o cargo de PROFESSOR MAG I ZONA RURAL, e que apenas 02(dois) candidatos foram classificados, tendo sido o restante eliminado e considerando ainda que esse numero é insuficiente para atender a demanda do município, prejudicando assim a coletividade/sociedade pela ausência ou deficiência na prestação desse serviço, o que caracteriza portanto, a contratação por excepcional interesse público.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 1.080,00** (Um Mil e Oitenta Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **03 de fevereiro de 2014 e término em 31 de julho de 2014,** com carga horária de **30 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2015** e elemento de despesa 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 03 de fevereiro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

MARIA DO BOMSUCESSO DA CRUZ RODRIGUES
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:21458E35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 132/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Joaquim Dantas de Sousa,** brasileiro(a)**, Casado, residente a Rua Saturnino Rodrigues, nº 588, Bairro Petropolis, Pombal-PB, portador do RG 1.370.643 e CPF 873.598.554-20**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR MAG I ZONA RURAL** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **EMEF MÃE D'ÁGUA,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **tendo em vista, o resultado definitivo do concurso publico regido pelo edital n.º 001/2011, o qual demonstrou que foram ofertadas 06(seis) vagas para o cargo de PROFESSOR MAG I ZONA RURAL, e que apenas 02(dois) candidatos foram classificados, tendo sido o restante eliminado e considerando ainda que esse numero é insuficiente para atender a demanda do município,prejudicando assim a coletividade/sociedade pela ausência ou deficiência na prestação desse serviço, o que caracteriza portanto, a contratação por excepcional interesse público.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 1.080,00** (Um Mil e Oitenta Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **03 de fevereiro de 2014 e término em 31 de julho de 2014,** com carga horária de **30 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2015** e elemento de despesa 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 03 de fevereiro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

JOAQUIM DANTAS DE SOUSA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:DF17FA75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 133/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e

domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a)**Maria Onézia da Silva,** brasileiro(a)**, Solteira, residente no Sitio Flores, Zona Rural, Pombal-PB, portadora do RG 2726176 e CPF 041.495.094-17**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR MAG I – ZONA RURAL** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **EMEF SIZENANDO JOSÉ DE SANTANA - SITIO SÃO PEDRO,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **tendo em vista, o resultado definitivo do concurso publico regido pelo edital n.º 001/2011, o qual demonstrou que foram ofertadas 06(seis) vagas para o cargo de PROFESSOR MAG I ZONA RURAL, e que apenas 02(dois) candidatos foram classificados, tendo sido o restante eliminado e considerando ainda que esse numero é insuficiente para atender a demanda do município, prejudicando assim a coletividade/sociedade pela ausência ou deficiência na prestação desse serviço, o que caracteriza portanto, a contratação por excepcional interesse público.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 1.080,00** (Um Mil e Oitenta Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **03 de fevereiro de 2014 e término em 31 de julho de 2014,** com carga horária de **30 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2015** e elemento de despesa 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 03 de fevereiro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

MARIA ONÉZIA DA SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:3991727E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 135/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Elizangela Lucena Cruz,** brasileiro(a)**, Solteira, residente na Rua CAP. Lindolfo, s/n, Centro, Pombal-PB, portadora do RG 3.686.027 e CPF 093.410.014-47**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR MAG I ZONA RURAL,** com lotação no (a) **Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no **EMEF SEVERINO MACENA DANTAS - SITIO SÃO JOÃO,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **tendo em vista, o resultado definitivo do concurso publico regido pelo edital n.º 001/2011, o qual demonstrou que foram ofertadas 06(seis) vagas para o cargo de PROFESSOR MAG I ZONA RURAL, e que apenas 02(dois) candidatos foram classificados, tendo sido o restante eliminado e considerando ainda que esse numero é insuficiente para atender a demanda do município, prejudicando assim a coletividade/sociedade pela ausência ou deficiência na pr estação desse serviço, o que caracteriza portanto, a contratação por excepcional interesse público.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 1.080,00** (Um Mil e Oitenta Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **03 de fevereiro de 2014 e término em 31 de julho de 2014,** com carga horária de **30 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.3661.1023.2015** e elemento de despesa 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 03 de fevereiro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

ELIZANGELA LUCENA CRUZ
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:2863F352

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 136/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Kellison Feitosa Soares,** brasileiro(a) **Casado, residente a Rua João Inacio da Silva, nº 121, Bairro Rui Carneiro, Pombal-PB, portador do RG 2.749.901 e CPF 044.971.304-01**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR MAG I ZONA RURAL** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **EMEF CICERO SEVERO LOPES - SITIO FLORES,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **tendo em vista, o resultado definitivo do concurso publico regido pelo edital n.º 001/2011, o qual demonstrou que foram ofertadas 06(seis) vagas para o cargo de PROFESSOR MAG I ZONA RURAL, e que apenas 02(dois) candidatos foram classificados, tendo sido o restante eliminado e considerando ainda que esse numero é insuficiente para atender a demanda do município, prejudicando assim a coletividade/sociedade pela ausência ou deficiência na prestação desse serviço, o que caracteriza portanto, a contratação por excepcional interesse público.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 1.080,00** (Um Mil e Oitenta Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou

equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **03 de fevereiro de 2014 e término em 31 de julho de 2014,** com carga horária de **30 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2015** e elemento de despesa 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 03 de fevereiro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

KELLISON FEITOSA SOARES
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:031FC793

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 137/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Gilzemar de Sousa Ferreira,** brasileiro(a)**, Solteiro, residente no Sitio Lagoa Escondida, Zona Rural, Pombal-PB, portadora do RG 1658468 e CPF 873.257.724-91**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR MAG I ZONA RURAL** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **EMEF BERNADINO C.TORRES BANDEIRA – SITIO LAGOA ESCONDIDA,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **tendo em vista, o resultado definitivo do concurso publico regido pelo edital n.º 001/2011, o qual demonstrou que foram ofertadas 06(seis) vagas para o cargo de PROFESSOR MAG I ZONA RURAL, e que apenas 02(dois) candidatos foram classificados, tendo sido o restante eliminado e considerando ainda que esse numero é insuficiente para atender a demanda do município,prejudicando assim a coletividade/sociedade pela ausência ou deficiência na prestação desse serviço, o que caracteriza portanto, a contratação por excepcional interesse público.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 1.080,00** (Um Mil e Oitenta Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **03 de fevereiro de 2014 e término em 31 de julho de 2014,** com carga horária de **30 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2015** e elemento de despesa 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 03 de fevereiro de2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

GILZEMAR DE SOUSA FERREIRA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:0E7A6B03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 138/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Emygdio Floriano Diniz Vieira,** brasileiro(a)**, Casado, residente na Rua Maria Almeida de Alencar, nº 120, Bairro Santo Amaro, Pombal-PB, portador do RG 3.412.718 e CPF 089.087.524-39,**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR MAG I ZONA RURAL,** com lotação no (a) **Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no **EMEF ANTÔNIO GOMES DE SOUSA - PITOMBEIRA,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **tendo em vista, o resultado definitivo do concurso publico regido pelo edital n.º 001/2011, o qual demonstrou que foram ofertadas 06(seis) vagas para o cargo de PROFESSOR MAG I ZONA RURAL, e que apenas 02(dois) candidatos foram classificados, tendo sido o restante eliminado e considerando ainda que esse numero é insuficiente para atender a demanda do município, prejudicando assim a coletividade/sociedade pela ausência ou deficiência na prestação desse serviço, o que caracteriza portanto, a contratação por excepcional interesse público.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 1.080,00** (Um Mil e Oitenta Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **03 de fevereiro de 2014 e término em 31 de julho de 2014,** com carga horária de **30 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.3661.1023.2015** e elemento de despesa 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 03 de fevereiro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

EMYGDIO FLORIANO DINIZ VIEIRA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:6A7E7873

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 130/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Alba de Assis Gomes Feitosa,** brasileiro(a)**, Casada, residente a Rua João Inacio da Silva, Nº 121, Bairro Santo Amaro, Pombal-PB, portadora do RG 2.552.424 e CPF 035.096.604-47**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR MAG I ZONA RURAL** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **ASSENTAMENTO MARGARIDA ALVES – ANEXO CAPÃO,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **tendo em vista, o resultado definitivo do concurso publico regido pelo edital n.º 001/2011, o qual demonstrou que foram ofertadas 06(seis) vagas para o cargo de PROFESSOR MAG I ZONA RURAL, e que apenas 02(dois) candidatos foram classificados, tendo sido o restante eliminado e considerando ainda que esse numero é insuficiente para atender a demanda do município, prejudicando assim a coletividade/sociedade pela ausência ou deficiência na prestação desse serviço, o que caracteriza portanto, a contratação por excepcional interesse público.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 1.080,00** (Um Mil e Oitenta Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **03 de fevereiro de 2014 e término em 31 de julho de 2014,** com carga horária de **30 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2015** e elemento de despesa 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 03 de fevereiro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

ALBA DE ASSIS GOMES FEITOSA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:71210EDE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2014

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, 135 - Centro - Sapé - PB, às 10:00 horas do dia 29 de Maio de 2014, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 2051. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 8146-1430-Email: lictacaosape@hotmail.com

Sapé - PB, 15 de Maio de 2014

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:35E30847

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REO 2º BIM. 2014 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2014/BIMESTRE MARçO-ABRIL

RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (c)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	7.641.871,00	7.641.871,00	2.804.802,13	36,70
Impostos	143.071,00	143.071,00	54.317,03	37,97
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	5.000,00	5.000,00	8.317,40	166,35
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	7.493.800,00	7.493.800,00	2.742.167,70	36,59
Da União	6.460.561,00	6.460.561,00	2.371.159,60	36,70
Do Estado	1.033.239,00	1.033.239,00	371.008,10	35,91
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA	2.523.113,00	2.523.113,00	438.733,30	17,39
ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)				
Da União para o Município	2.439.649,00	2.439.649,00	410.662,82	16,83
Do Estado para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	83.464,00	83.464,00	28.070,48	33,63
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
VINCULADAS À SAÚDE (III)				
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	5.757.027,00	5.757.027,00	899.663,97	15,63
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	1.498.757,00	1.498.757,00	547.697,58	36,54
TOTAL	14.423.254,00	14.423.254,00	3.595.501,82	24,93
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	2.214.015,00	2.254.191,00	681.292,12	30,22
Pessoal e Encargos Sociais	1.588.340,00	1.604.477,00	478.165,76	29,80
Juros e Encargos da Dívida				
Outras Despesas Correntes	625.675,00	649.714,00	203.126,36	31,26
DESPESAS DE CAPITAL	1.884.640,00	1.739.262,00	190.256,00	10,94
Investimentos	1.884.640,00	1.739.262,00	190.256,00	10,94
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
TOTAL (IV)	4.098.655,00	3.993.453,00	871.548,12	21,82
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (e)	% Despesas com a Saúde
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	4.098.655,00	3.993.453,00	871.548,12	0,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.523.113,00	2.379.835,00	414.635,62	9,86
DESTINADOS À SAÚDE				
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS	910.973,00	917.074,00	234.635,62	25,59
Recursos de Operações de Crédito				
Outros Recursos	1.612.140,00	1.462.761,00	180.000,00	12,31
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	1.575.542,00	1.613.618,00	456.912,50	28,32

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2014 (VI)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)	407.647,56	
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – LIMITE CONSTITUCIONAL <15%>[2] [(VI – VII) / I]		16,29

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c)
Atenção Básica	2.072.836,00	2.103.012,00	531.441,88	25,27
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	410.988,00	422.047,00	143.841,12	34,08
Suporte Profilático e Terapêutico	1.429.140,00	1.289.761,00	180.000,00	13,96
Vigilância Sanitária	117.100,00	107.100,00		
Vigilância Epidemiológica	68.591,00	71.533,00	16.265,12	22,74
TOTAL	4.098.655,00	3.993.453,00	871.548,12	21,82
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 14 de maio de 2014 as 17:55:15				

CLAIR LEITAO MARTINS DINIZ
CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario de Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Alex Gonzaga de Araújo
Código Identificador:07A93E4F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00052/2014

Aos 15 dias do mês de Maio de 2014, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, localizada na Rua Cel. João Carneiro - Centro - Pombal - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.353, de 26 de Março de 2009, Decreto Municipal nº 1.462, de 25 de Janeiro de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00052/2014 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE URNAS FUNERÁRIAS DESTINADAS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PESSOAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DITAMES DA LEI MUNICIPAL Nº 1.119/2002.; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL - CNPJ nº 08.948.697/0001-39.

VENCEDOR: JOSE ALVES DE SOUSA						
CNPJ: 02.657.269/0001-70						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	KIT URNA POPULAR, FORMATO SEXTAVADO, MEDEIRA DE PINNOS REFLORESTADO NA COR IMBUIA, LATERAIS LISAS, TAMPINHO EM MDF FORRAÇÃO E BABADO EM TNT COM TRAVESSEIRO SOUTO, VISOR 1/4, ALÇA TIPO	SANTA RITA	UND	200	450,00	90.000,00

	DURA OU FIXA, MASCULINO OU FEMINO INCLUINDO, MORTALHA COMPLETA COM VESTES PARA AMBOS OS SEXOS (CALÇA, CAMISA E MEIAS) COM 4 VELAS LITÚRGICAS DE TAMANHO GRANDE PARA VELÓRIO.					
2	URNA PLANO, MODELO SEXTAVADA, CAIXAO E TAMPA DE MADEIRA PINHO PIROGRAFADOS. VISOR COM DETALHE DE SKIL SCREEN. ALÇA VARAO COM 06 SUPORTE. FORRO TNT, BABADO SOBREBABADO TRAVESSEIRO SOLTO 04 CHAVETAS NA TAMPA, 02 CHAVETAS NO VISOR. COR IMBUIA COM VERNIZ DE ALTO BRILHO. EM DIVERSOS TAMANHOS.	SANTA RITA	UND	50	870,00	43.500,00
3	URNAS PIETA, PADRAO SEXTAVADO EM MADEIRA MACIÇA, LATERAIS DE TAMPA FRESADAS EM BAIXO RELEVO; VERNIZ DE ALTO BRILHO; COR CASTANHO/VINHATICO (COM OU SEM SOMBREADO) EM DIVERSOS TAMANHOS.	SANTA RITA	UND	30	1.800,00	54.000,00
4	TRANSLADO	SÃO MIGUEL	KM	12000	1,10	13.200,00
					TOTAL	200.700,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Pombal firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00052/2014, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pombal, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00052/2014, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00052/2014 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- JOSE ALVES DE SOUSA.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4.
Valor: R$ 200.700,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

Pombal - PB, 15 de Maio de 2014

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:C9D6D220

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REO 2º BIM. 2014 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2014/BIMESTRE MARçO-ABRIL

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e - § 1º							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.423.254,00	14.423.254,00	1.758.419,16	20,80	3.595.501,82	40,05	10.827.752,18
Receitas Correntes	9.544.920,00	9.544.920,00	1.521.279,56	15,94	3.358.362,22	35,18	6.186.557,78
Receita Tributária	145.296,00	145.296,00	26.310,78	18,11	55.764,67	38,38	89.531,33
Impostos	143.071,00	143.071,00	25.446,24	17,79	54.317,03	37,97	88.753,97
Taxas	2.225,00	2.225,00	864,54	38,86	1.447,64	65,06	777,36
Receita Patrimonial	29.343,00	29.343,00	7.473,28	25,47	13.800,23	47,03	15.542,77
Receitas de Valores Mobiliários	29.343,00	29.343,00	7.473,28	25,47	13.800,23	47,03	15.542,77
Transferências Correntes	9.343.376,00	9.343.376,00	1.485.039,42	15,89	3.276.670,85	35,07	6.066.705,15
Transferências Intergovernamentais	8.956.733,00	8.956.733,00	1.485.039,42	16,58	3.276.670,85	36,58	5.680.062,15
Transferências de Convênios	386.643,00	386.643,00	0,00	0,00	0,00	0,00	386.643,00
Outras Receitas Correntes	26.905,00	26.905,00	2.456,08	9,13	12.126,47	45,07	14.778,53
Indenizações e Restituições	20.905,00	20.905,00	1.159,00	5,54	3.809,07	18,22	17.095,93
Receita da Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	1.297,08	25,94	8.317,40	166,35	(3.317,40)
Receitas Diversas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

Receitas de Capital	4.878.334,00	4.878.334,00	237.139,60	4,86	237.139,60	4,86	4.641.194,40
Transferências de Capital	4.878.334,00	4.878.334,00	237.139,60	4,86	237.139,60	4,86	4.641.194,40
Transferências Intergovernamentais	996.502,00	996.502,00	0,00	0,00	0,00	0,00	996.502,00
Transferências de Convênios	3.881.832,00	3.881.832,00	237.139,60	6,11	237.139,60	6,11	3.644.692,40
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	14.423.254,00	14.423.254,00	1.758.419,16	20,80	3.595.501,82	40,05	10.827.752,18
OPERAÇÕES DE CREDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	14.423.254,00	14.423.254,00	1.758.419,16	20,80	3.595.501,82	40,05	10.827.752,18-
DEFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) - (V + VI)	14.423.254,00	14.423.254,00	1.758.419,16	20,80	3.595.501,82	-	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO A LIQUIDAR (f-g)
						DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	% (f/g)	
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.423.254,00	0,00	14.423.254,00	1.805.145,52	3.468.270,78	1.660.323,95	2.876.960,83	0,00	34,76	11.546.293,17
DESPESAS CORRENTES	8.945.702,00	6.489,00	8.952.191,00	1.321.971,74	2.930.411,36	1.328.513,77	2.522.038,19	0,00	28,17	6.430.152,81
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.406.952,00	21.199,00	5.428.151,00	784.219,25	1.802.153,09	829.402,25	1.568.610,74	0,00	28,90	3.859.540,26
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.531.750,00	(14.710,00)	3.517.040,00	537.752,49	1.128.258,27	499.111,52	953.427,45	0,00	27,11	2.563.612,55
DESPESAS DE CAPITAL	5.392.552,00	(6.489,00)	5.386.063,00	483.173,78	537.859,42	331.810,18	354.922,64	0,00	6,59	5.031.140,36
INVESTIMENTOS	5.322.552,00	(161.490,00)	5.161.062,00	317.540,22	328.979,42	281.359,10	292.798,30	0,00	5,67	4.868.263,70
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	155.001,00	165.001,00	165.000,00	165.000,00	38.000,00	38.000,00	0,00	23,03	127.001,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	60.000,00	0,00	60.000,00	633,56	43.880,00	12.451,08	24.124,34	0,00	40,21	35.875,66
Reserva de Contingência	85.000,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
Reserva de Contingência	85.000,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	14.423.254,00	0,00	14.423.254,00	1.805.145,52	3.468.270,78	1.660.323,95	2.876.960,83	0,00	34,76	11.546.293,17
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. /	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	14.423.254,00	0,00	14.423.254,00	1.805.145,52	3.468.270,78	1.660.323,95	2.876.960,83	0,00	34,76	11.546.293,17
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	718.540,99		-	-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	14.423.254,00	0,00	14.423.254,00	1.805.145,52	3.468.270,78	1.660.323,95	3.595.501,82	0,00	-	-
FONTE: BALANCETES MENSAIS										

CLAIR LEITAO MARTINS DINIZ
CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario de Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Alex Gonzaga de Araújo
Código Identificador:9EC2C4D1

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REO 2º BIM. 2014 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2014/BIMESTRE MARçO-ABRIL

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e - § 1º							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.423.254,00	14.423.254,00	1.758.419,16	20,80	3.595.501,82	40,05	10.827.752,18
Receitas Correntes	9.544.920,00	9.544.920,00	1.521.279,56	15,94	3.358.362,22	35,18	6.186.557,78
Receita Tributária	145.296,00	145.296,00	26.310,78	18,11	55.764,67	38,38	89.531,33
Impostos	143.071,00	143.071,00	25.446,24	17,79	54.317,03	37,97	88.753,97
Taxas	2.225,00	2.225,00	864,54	38,86	1.447,64	65,06	777,36
Receita Patrimonial	29.343,00	29.343,00	7.473,28	25,47	13.800,23	47,03	15.542,77
Receitas de Valores Mobiliários	29.343,00	29.343,00	7.473,28	25,47	13.800,23	47,03	15.542,77
Transferências Correntes	9.343.376,00	9.343.376,00	1.485.039,42	15,89	3.276.670,85	35,07	6.066.705,15
Transferências Intergovernamentais	8.956.733,00	8.956.733,00	1.485.039,42	16,58	3.276.670,85	36,58	5.680.062,15
Transferências de Convênios	386.643,00	386.643,00	0,00	0,00	0,00	0,00	386.643,00

Outras Receitas Correntes	26.905,00	26.905,00	2.456,08	9,13	12.126,47	45,07	14.778,53
Indenizações e Restituições	20.905,00	20.905,00	1.159,00	5,54	3.809,07	18,22	17.095,93
Receita da Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	1.297,08	25,94	8.317,40	166,35	(3.317,40)
Receitas Diversas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Receitas de Capital	4.878.334,00	4.878.334,00	237.139,60	4,86	237.139,60	4,86	4.641.194,40
Transferências de Capital	4.878.334,00	4.878.334,00	237.139,60	4,86	237.139,60	4,86	4.641.194,40
Transferências Intergovernamentais	996.502,00	996.502,00	0,00	0,00	0,00	0,00	996.502,00
Transferências de Convênios	3.881.832,00	3.881.832,00	237.139,60	6,11	237.139,60	6,11	3.644.692,40
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	14.423.254,00	14.423.254,00	1.758.419,16	20,80	3.595.501,82	40,05	10.827.752,18
OPERAÇÕES DE CREDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	14.423.254,00	14.423.254,00	1.758.419,16	20,80	3.595.501,82	40,05	10.827.752,18-
DEFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) - (V + VI)	14.423.254,00	14.423.254,00	1.758.419,16	20,80	3.595.501,82	-	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO A LIQUIDAR (f-g)
						DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADDOS	% (f/g)	
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.423.254,00	0,00	14.423.254,00	1.805.145,52	3.468.270,78	1.660.323,95	2.876.960,83	0,00	34,76	11.546.293,17
DESPESAS CORRENTES	8.945.702,00	6.489,00	8.952.191,00	1.321.971,74	2.930.411,36	1.328.513,77	2.522.038,19	0,00	28,17	6.430.152,81
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.406.952,00	21.199,00	5.428.151,00	784.219,25	1.802.153,09	829.402,25	1.568.610,74	0,00	28,90	3.859.540,26
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.531.750,00	(14.710,00)	3.517.040,00	537.752,49	1.128.258,27	499.111,52	953.427,45	0,00	27,11	2.563.612,55
DESPESAS DE CAPITAL	5.392.552,00	(6.489,00)	5.386.063,00	483.173,78	537.859,42	331.810,18	354.922,64	0,00	6,59	5.031.140,36
INVESTIMENTOS	5.322.552,00	(161.490,00)	5.161.062,00	317.540,22	328.979,42	281.359,10	292.798,30	0,00	5,67	4.868.263,70
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	155.001,00	165.001,00	165.000,00	165.000,00	38.000,00	38.000,00	0,00	23,03	127.001,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	60.000,00	0,00	60.000,00	633,56	43.880,00	12.451,08	24.124,34	0,00	40,21	35.875,66
Reserva de Contingência	85.000,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
Reserva de Contingência	85.000,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	14.423.254,00	0,00	14.423.254,00	1.805.145,52	3.468.270,78	1.660.323,95	2.876.960,83	0,00	34,76	11.546.293,17
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. /	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	14.423.254,00	0,00	14.423.254,00	1.805.145,52	3.468.270,78	1.660.323,95	2.876.960,83	0,00	34,76	11.546.293,17
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	718.540,99		-	-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	14.423.254,00	0,00	14.423.254,00	1.805.145,52	3.468.270,78	1.660.323,95	3.595.501,82	0,00	-	-
FONTE: BALANCETES MENSAIS										

CLAIR LEITAO MARTINS DINIZ
CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario de Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Alex Gonzaga de Araújo
Código Identificador:DD2AE246

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REO 2º BIM. 2014 -DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2014/BIMESTRE MARçO-ABRIL

RREO - Anexo X (Lei 9.394/1996, art. 172)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	148.071,00	148.071,00	26.743,32	62.634,43	42,30
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	7.125,00	7.125,00	1.297,08	8.317,40	116,74
1.1.1-Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.125,00	2.125,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	

1.1.3-Dívida Ativa do IPTU	5.000,00	5.000,00	1.297,08	8.317,40	166,35
1.1.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	964,00	964,00	0,00	180,00	18,67
1.2.1-Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	964,00	964,00	0,00	180,00	18,67
1.2.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.3-Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	30.899,00	30.899,00	11.925,17	23.855,20	77,20
1.3.1-Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	30.899,00	30.899,00	11.925,17	23.855,20	77,20
1.3.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.3-Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	109.083,00	109.083,00	13.521,07	30.281,83	27,76
1.4.1-Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	109.083,00	109.083,00	13.521,07	30.281,83	27,76
1.4.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4.3-Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	7.493.800,00	7.493.800,00	1.128.490,31	2.742.167,70	36,59
2.1- Cota-Parte FPM	6.459.004,00	6.459.004,00	939.111,94	2.370.785,30	36,71
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.459.004,00	6.459.004,00	939.111,94	2.370.785,30	36,71
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	1.017.139,00	1.017.139,00	186.951,33	367.329,34	36,11
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	1.472,00	1.472,00	117,61	352,83	23,97
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	1.052,00	1.052,00	170,29	360,07	34,23
2.5- Cota-Parte ITR	85,00	85,00	0,00	21,47	25,26
2.6- Cota-Parte IPVA	15.048,00	15.048,00	2.139,14	3.318,69	22,05
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	7.641.871,00	7.641.871,00	1.155.233,63	2.804.802,13	36,70

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	203.065,00	203.065,00	22.093,27	30.715,45	15,13
5.1- Transferências do Salário-Educação	53.033,00	53.033,00	10.876,53	19.498,71	36,77
5.2- Outras Transferências do FNDE	150.032,00	150.032,00	11.216,74	11.216,74	7,48
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	255.450,00	255.450,00	24.999,29	24.999,29	9,79
6.1- Transferências de Convênios	255.450,00	255.450,00	24.999,29	24.999,29	9,79
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINOO	796.502,00	796.502,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.255.017,00	1.255.017,00	47.092,56	55.714,74	4,44

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.498.757,00	1.498.757,00	225.236,10	547.697,58	36,54
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.1.1)	1.291.800,00	1.291.800,00	187.822,34	474.156,95	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.2)	203.427,00	203.427,00	37.390,24	73.465,79	0,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.3)	294,00	294,00	23,52	70,56	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.4)	210,00	210,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.5)	17,00	17,00	0,00	4,28	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.6)	3.009,00	3.009,00	0,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.557.155,00	1.557.155,00	252.812,66	599.815,59	38,43
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.421.408,00	1.421.408,00	245.936,88	552.440,08	0,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	131.581,00	131.581,00	6.309,62	45.944,51	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	4.166,00	4.166,00	566,16	1.431,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	(77.349,00)	(77.349,00)	20.700,78	4.742,50	0,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				4.742,50	
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				0,00	

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	% (f) = (e/d) x 100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.058.839,00	1.060.980,00	185.702,67	371.158,39	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	183.054,00	183.054,00	28.897,76	57.728,80	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	875.785,00	877.926,00	156.804,91	313.429,59	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	498.316,00	510.272,00	133.637,54	239.458,24	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	145.115,00	145.115,00	25.448,59	50.698,99	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	353.201,00	365.157,00	108.188,95	188.759,25	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.557.155,00	1.571.252,00	319.340,21	610.616,63	0,00	38,86

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x	61,88
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2014(2)	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) = % (b/a) x 100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3	1.910.467,75	1.910.467,75	288.808,41	701.200,53	36,70

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	% (f) = (e/d) x 100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	416.269,00	420.761,00	55.377,38	114.229,26	0,00	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	328.169,00	328.169,00	54.346,35	108.427,79	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	88.100,00	92.592,00	1.031,03	5.801,47	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	1.730.876,00	1.744.973,00	310.227,18	588.770,36	0,00	0,00
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.228.986,00	1.243.083,00	264.993,86	502.188,84	0,00	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	501.890,00	501.890,00	45.233,32	86.581,52	0,00	0,00
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	2.147.145,00	2.165.734,00	365.604,56	702.999,62	0,00	32,46

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	4.742,50
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	45.944,51
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	1.431,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	52.118,01
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	650.881,61
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	23,21

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	% (f) = (e/d) x 100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	53.033,00	53.033,00	6.702,05	15.034,57	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA	1.231.984,00	1.238.210,00	45.948,51	45.948,51	0,00	0,00
FINANCIAMENTO DO ENSINO						
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 +	1.285.017,00	1.291.243,00	52.650,56	60.983,08	0,00	4,72
45- TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (29 + 44)	3.432.162,00	3.456.977,00	418.255,12	763.982,70	0,00	22,10

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE FINANCEIRO		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2014 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	160.965,39	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB		
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013 (g)	92.157,02	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	598.384,59	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	610.616,63	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.431,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	81.355,98	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 14 de maio de 2014 as 17:55:09

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

CLAIR LEITAO MARTINS DINIZ
CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario de Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Alex Gonzaga de Araújo
Código Identificador:7C92D4BD

MAIS
POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.

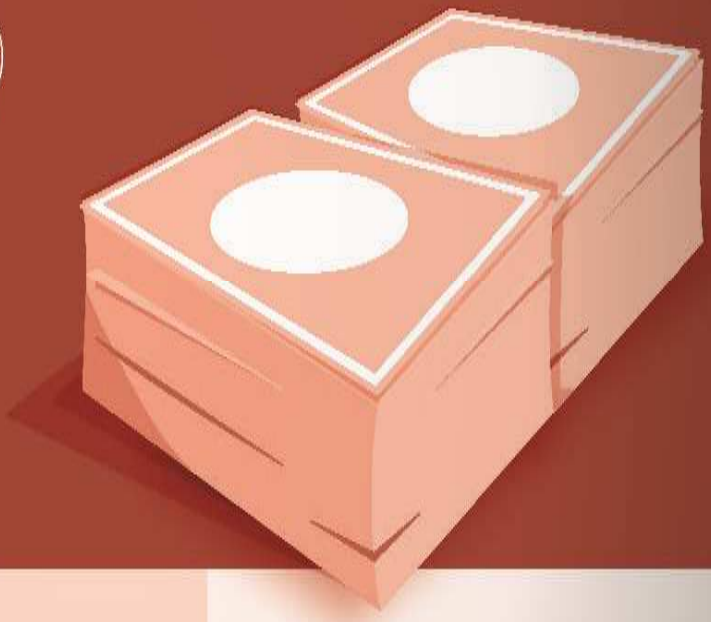

PARA INFORMAÇÕES
83. 3044.7401
famup@famup.com.br

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA